

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE Gerência de Tributos/Coordenação de Tributos	de	DIRETORIA RESPONSÁVEL Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI	de
--	----	---	----

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licença para uso de software de Escrituração Fiscal (Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD Reinf), em conformidade com a Legislação Tributária Federal, Municipal e do Distrito Federal para atender às necessidades da EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTE A deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA B.1. A EBC é uma empresa pública Federal e deve realizar regulamente a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf e Escrituração Fiscal, obrigação fiscal acessória junto à esfera Federal, Municipal e Distrital e escrituração fiscal digital de retenções e outras informações, conforme legislações vigentes. B.2. A aquisição do software é essencial para garantir o cumprimento dessas obrigações, automatizando processos, validando dados e arquivos, e agilizando a apuração de impostos e retenções. Além disso, o software proporcionará serviços de implantação, customização, treinamento e suporte técnico, otimizando a utilização da ferramenta e viabilizando a conformidade fiscal da EBC. B.3. Dessa forma, a empresa deverá adquirir software de escrituração fiscal para atendimento das obrigações fiscais acessórias da EBC, com o devido dados para confirmação de recebimento e validação do conteúdo dos arquivos que a contém. Pretende-se que o produto sirva de instrumento à apuração de retenções e outras informações fiscais, acompanhado dos serviços destinados à implantação, customização, treinamento de usuários e suporte técnico.
----------	--

C	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. C.2. Poderá participar os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 8.538/2015, não sendo admitido participação de empresas estrangeiras. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS C.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), por se tratar de contratação de serviço simples, com ampla oferta no mercado, inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte, não caracterizando tal vedação eventual restrição de competitividade. C.3.1. Pelas mesmas razões declaradas não será permitida a participação de ME/EPP reunidas em consórcio de que trata o Art. 13-A do decreto nº 8.538/2015.
----------	---

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação será processada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO observará os seguintes normativos: D.1.2. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.2.1. Art. 13, inc. II, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15 de dezembro 2023; Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC, c/c o art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; D.1.2.2. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.9. Decreto nº 6.022, de 2007, com alterações pelo Decreto nº 7.979, de 2013: Institui o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; D.2. NOR 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC. D.3. NOR 218 da EBC, de 2021: Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC. D.4. Além das normas, suas alterações e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas nas Instruções Normativas da RFB nº 1.252, de 2012; 2.043, de 2021; 1.234, de 2012; e alterações, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal e EFD-Reinf (Escrituração Fiscal de Retenções e Outras Informações Fiscais).
---	--

E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser realizada pelo regime de execução indireta, por preço total global por item, com a empresa contratada responsável pela entrega do software e prestação dos serviços de implantação, customização, treinamento e suporte técnico, tendo que a presente contratação seja processada pelo Regime de Empreitada por preço total global.
---	--

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1. A Contratada deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho em remessa única. F.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
----	--

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise do serviço entregue dentro das condições e solicitadas neste instrumento, sendo rejeitado e solicitados os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, não sendo, portanto, aplicado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR à presente contratação.
----	--

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO G.1. A contratada deverá disponibilizar o software para atender às necessidades da EBC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, acordado com a Coordenação de Tributos; G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser obtidos pelos telefones (061) 3799-5677/5683, falar com Luis Carlos/Elaine Alcantara.
---	---

H	ROTINA DE EXECUÇÃO H.1. A Contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com o estabelecido nos itens E e F deste Termo de Referência; H.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a EBC e a Contratada: Nota de Empenho, que formaliza a contratação, e e-mails, admitindo-se o uso de mensagens pessoais e instantâneas (WhatsApp), salvo para fins de registro de atraso na entregar do objeto.
---	---

I

ORÇAMENTO ESTIMADO				
I.1. De acordo com o resultado obtido em pesquisa de mercado, o valor total global estimado do objeto deste Termo de Referência é R\$ (valor por extenso) , conforme detalhado no quadro abaixo e ENCARTE B :				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de licença para uso de software de Escrituração fiscal (Sistema Público de Escritura Digital - SPED) e Escrituração Fiscal digital de retenções e outras informações (EFD Reinf).	1	11.655,97	11.655,97
VALOR TOTAL GLOBAL				RS 11.655,97

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC;

I.3. No valor estimado total do item estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços;

I.4. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado **ENCARTE C**, anexo a este Termo de Referência:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, discriminando os serviços e outros elementos que a Contratada julgar conveniente declarar;

J.2.3. Deverá conter o **valor unitário por item, valor total por Item e o valor total global dos serviços**, fixos e irredutíveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com o modelo que consta no **ENCARTE C** deste Termo de Referência;

J.2.4. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;

J.2.5. Prazo de garantia dos serviços **de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo(s) Empregado(s) da EBC designado(s) para esse fim;

J.2.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, comerciais e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.2.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos;

J.2.8. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.2.9. Declaração de que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento e não onerará o objeto desta contratação;

J.2.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.12. Declaração de que a Contratada e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do artigo 3º; inciso I do artigo 5º, e os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.13. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal, nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.14. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04, de 11/05/2016;

J.2.15. Declaração de que não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

J.3. Todas as declarações emitidas pela Contratada são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

K	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: K.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica e fiscal: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; g) Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativo e Inelegibilidade; h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); i) Consulta ao cadastro informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). K2.2. A contratada deverá apresentar, por meio da Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme ENCARTE D. K 2.3. A—contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que já prestou ou está prestando os serviços objeto deste Termo de Referência. K2.4. A comprovação da capacidade econômica e financeira será dispensada, tendo em vista o baixo custo da contratação. K2.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Contratado, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação. K.2.6. Atestado(s) de capacidade técnica ou documento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada já prestou os serviços constantes deste Termo de Referência. Serão aceitos atestados de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.
---	---

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
---	--

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: M.1.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no que couber; M.2. A contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe: a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
---	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.
O	GARANTIA CONTRATUAL 0.1. Por se tratar de objeto de simples execução e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016).
P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. O critério de julgamento e a forma de adjudicação será o Menor preço total global.
Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Considerando a indivisibilidade da prestação dos serviços objeto da contratação, não será admitida a subcontratação prevista no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC; S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa dos itens objeto deste Termo de Referência.

T	OBRIGAÇÕES DA EBC: T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela Contratada ao local de execução dos serviços; T.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento; T.1.3. Designar empregados para Fiscalização a que se refere o Tópico AA deste Termo de Referência, que terão a responsabilidade de supervisionar o serviço, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas à Contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência; T.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; T.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços; T.1.6. aplicar à Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; T.1.7. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; T.1.8. indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para a prestação de serviço do Instrumento Contratual, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.9. emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.
---	---

	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a: U.1.1. prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência; U.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF; U.1.4. responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado. U.1.4.1. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item U.1.4. deste tópico, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND; b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Consulta ao cadastro informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). U.1.4.2. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Tópico V, bem como à rescisão contratual;
--	--

U

U.1.5. Executar diretamente o serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

U.1.6. ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.7. indicar preposto para ser o interlocutor entre a Contratante e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

U.1.8. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.9. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

U.1.10. responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.11. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.12. comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.13. manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.14. comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

U.1.16. assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE E**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto da Contrato Original celebrado entre as partes;

U.1.17. operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem manchas e/ou imperfeições;

U.1.18. responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

U.1.19. facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

U.1.20. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

U.1.21. atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;

U.1.22. acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades a Contratada reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. A Contratada que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa, na forma disciplinada neste Tópico; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC pelo período de até 02 (dois) anos. V.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a Contratada ficará sujeita à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do item; V.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) do valor total da contratação; V.5. No caso de inexecução total do objeto, da Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação; V.6. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações; V.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. V.9. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
---	---

W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. Considerando o prazo de execução e inexistência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada será formalizada por meio de Nota de Empenho.
---	--

X	VIGÊNCIA X.1. A vigência da Nota de Empenho será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
---	---

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.
---	--

Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização; Z.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota /Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com CNPJ (09.168.704/0001-42) do local onde ocorrerá a prestação dos serviços, conforme Tópico G, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência; Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido a Contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC; Z.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável; Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado; Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela Contratada, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva entrega do objeto; Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz; Z.7.1. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ da Contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; e Z.8.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
---	---

AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC. AA.2. Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do , bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
----	--

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS
	AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.
	AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.
	AB.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) , do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC , conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.
	AB.4. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
	AB.4.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
	AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE E deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.
	AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Luis Carlos/Elaine Alcantara, por meio dos telefones (061) 3799-5677/5683, e-mail: tributos@ebc.com.br.

AC	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.
	Responsável pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	ELAINE ALCANTARA LIMA
	Coordenadora de Tributos
	De acordo:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	AGRIPINO ZUMBA DE OLIVEIRA FILHO
	Gerente de Tributos, Ordenador de Despesas e Conformidade
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
	Gerente Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade
	Responsável pela aprovação:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES
	Chefe de Gabinete
	da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
------------------	-------------------------------

ENCARTE B	Estimativa de Custos
ENCARTE C	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE D	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC da EBC
ENCARTE E	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de licença para uso de software de Escrituração fiscal (Sistema Público de Escritura Digital - SPED) e Escrituração fiscal e escrituração fiscal digital de retenções e outras informações (EFD Reinf), em conformidade com a Legislação Tributária Federal, Municipal e do Distrito Federal para atender às necessidades da EBC.

O Software destina-se para atendimento das obrigações fiscais acessórias da EBC junto ao fisco federal, municipal e distrital, em cumprimento das imposições previstas na legislação tributária federal.

O Software deverá atender as necessidades técnicas, tais como: importação de arquivos, apuração de impostos, validação e transmissão de dados, integração com os sistemas da Receita Federal, geração de consulta e relatórios.

Além disso, a integração com os sistemas da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda, e atendimento da modalidade estabelecida pelo sistema de escrituração digital – SPED.

Ademais, acompanhamento e integração dos serviços destinados à implantação, customização, treinamento de usuários e suporte técnico, bem como contemplar a rotina de importação de dados referente às retenções de impostos e contribuições diversas em pagamentos efetuados a pessoas jurídicas por órgãos e entidades da administração pública, na forma da IN RFB 1234/2012, extraídos do sistema SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, para ser escriturados no EFD-Reinf por meio do evento da família R-4000.

Assim, o software deverá atender a escrituração de todos os livros fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pela EBC, em atendimento das obrigações fiscais acessórias e novas obrigações estipuladas pelos fiscos federal, estadual e municipal, em cumprimento das imposições previstas na legislação tributária.

Deverá ter a compatibilidade com o Windows 10 e com as versões atuais dos principais browsers: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	Aquisição de licença para uso de software de Escrituração fiscal (Sistema Público de Escritura Digital - SPED) e Escrituração Fiscal digital de retenções e outras informações (EFD Reinf).	1		
VALOR TOTAL GLOBAL				

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de licença para uso de software de Escrituração fiscal (Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações (EFD Reinf), em conformidade com a Legislação Tributária Federal, Municipal e do Distrito Federal para atender às necessidades da EBC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	Aquisição de licença para uso de software de Escrituração fiscal (Sistema Público de Escritura Digital - SPED) e Escrituração Fiscal digital de retenções e outras informações (EFD Reinf).	1		
VALOR TOTAL GLOBAL				

O Valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (_____).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos: Conforme **TÓPICO J** do Termo de Referência.

DADOS DA CONTRATADA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF) nº
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE D

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG

nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XIX - Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE E

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre

as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);

b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Alcantara Lima, Coordenador(a) III**, em 24/11/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agripino Zumba De Oliveira Filho, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhães, Chefe de Gabinete**, em 25/11/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Alves De Medeiros, Gerente-Executivo(a)**, em 25/11/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161389** e o código CRC **D8BA5F1D**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-008343/2025-32

SEI nº 0161389